



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Emenda nº - 005/2022 modificativa à Lei Orgânica

Várzea Alegre-CE, 14 de setembro de 2022.

Prezados Vereadores:

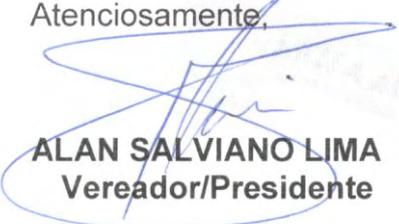
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA ALEGRE, vem submeter à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Emenda modificativa à Lei orgânica nº 005/2022, de 14 de setembro de 2022, que " *Altera o inciso III do Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre/CE dispondo o pagamento do décimo-terceiro subsídio dos vereadores desta Câmara Municipal*".

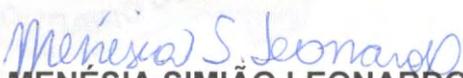
Esse projeto visa adequar à Lei Orgânica do Município objetivando ampliar o amparo legal para instituição do subsídio e demais direitos trabalhistas, tais como o 13º salário dos vereadores que compõem o Poder Legislativo de Várzea Alegre-CE,

Outrossim, em face do exposto, propomos a V. Exas. a aprovação deste Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

Mesa Diretora da Câmara, em 14 de setembro de 2022.

Atenciosamente,


ALAN SALVIANO LIMA
Vereador/Presidente


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
Vereadora/1ª Secretária


LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM
Vereadora/Vice-Presidente


FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA
Vereador/2ª Secretário



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

EMENDA Nº005/2022 MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA

EMENTA:

Altera o inciso III do Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre/CE dispondo sobre o pagamento do décimo-terceiro subsídio dos vereadores desta Câmara Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, por seus representantes, aprova e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Emenda:

Art.1º Fica alterado o inciso III do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre-CE, com a seguinte redação:

“Art. 21 Compete a Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

III – fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, inclusive a instituição dos direitos inerentes ao cargo, a exemplo do 13º subsídio, com base na remuneração integral ou no valor dos proventos da aposentadoria, a serem definidos por lei, observando-se ainda o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal e o estabelecido nesta Lei Orgânica”.



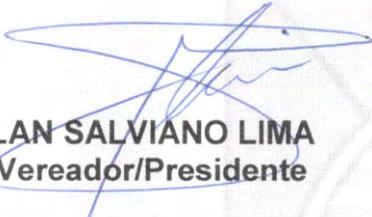
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

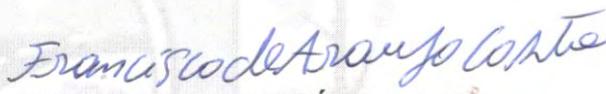
Art.2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Alegre-CE, 14 de setembro de 2022.


ALAN SALVIANO LIMA
Vereador/Presidente


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
Vereadora/1ª Secretária


LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM
Vereadora/Vice-Presidente


FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA
Vereador/2ª Secretário